

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
- 7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
- 9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Barreto de Gois, Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/09/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3631466** e o código CRC **A7A0FDA6**.

5.3. PUBLICAÇÃO/ PROCESSO SEI Nº 22.0.000018200-5/ CONCORRÊNCIA 54/2022/ AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso Nº 91/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Em atenção do Despacho Nº 91969/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2, a Comissão Permanente de Licitação- CPL-02, torna público a SUSPENSÃO da **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"** e

"PROPOSTA DE PREÇO" da CONCORRÊNCIA Nº 54/2022, do tipo MENOR PREÇO, mediante o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratação de empresa da área de construção civil para executar A CONSTRUÇÃO DA CONCLUSÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CANTO DO BURITI, com abertura prevista para o dia 29/09/2022, às 10 horas no Salão Multiuso- 2º andar do prédio administrativo do novo Palácio da Justiça.

Informa-se, por oportuno, que a CPL-02 procederá com a assinatura do Edital e Aviso de Licitação, referente ao processo SEI.: 22.0.000018200-5, com a máxima urgência e marcará nova data de abertura da Sessão Pública de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços para a data mais próxima possível.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações e Contratos, no 2º andar do Prédio Administrativo da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, localizado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande nº 3509, bairro São Raimundo, Teresina - PI, em dias úteis, no horário de 08 (oito) as 14 (quatorze) horas. Telefones: (86) 98884-6813/3215-4440, e-mail celtjpi@gmail.com.

Teresina, 28 de setembro de 2022.

Lana Thaysa Marques Rêgo

Presidente *em exercício* da CPL-02

Charles Antônio Gomes Evaristo

Membro da CPL-02

Jéssyca Alves de Sá Souza

Membro *em exercício* da CPL-02

Documento assinado eletronicamente por **Lana Thaysa Marques Rêgo, Presidente da Comissão**, em 28/09/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Antônio Gomes Evaristo, Membro da Comissão**, em 28/09/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jéssyca Alves de Sá Sousa, Equipe de Apoio**, em 28/09/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3662373** e o código CRC **EE61F170**.

22.0.000018200-5

5.4. Aviso Nº 91/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Aviso Nº 91/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Em atenção do Despacho Nº 91969/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2, a Comissão Permanente de Licitação- CPL-02, torna público a **SUSPENSÃO** da **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" da CONCORRÊNCIA Nº 54/2022, do tipo MENOR PREÇO, mediante o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratação de empresa da área de construção civil para executar A CONSTRUÇÃO DA CONCLUSÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CANTO DO BURITI**, com abertura prevista para o dia 29/09/2022, às 10 horas no Salão Multiuso- 2º andar do prédio administrativo do novo Palácio da Justiça.

Informa-se, por oportuno, que a CPL-02 procederá com a assinatura do Edital e Aviso de Licitação, referente ao processo SEI.: 22.0.000018200-5, com a máxima urgência e marcará nova data de abertura da Sessão Pública de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços para a data mais próxima possível.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações e Contratos, no 2º andar do Prédio Administrativo da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, localizado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande nº 3509, bairro São Raimundo, Teresina - PI, em dias úteis, no horário de 08 (oito) as 14 (quatorze) horas. Telefones: (86) 98884-6813/3215-4440, e-mail celtjpi@gmail.com.

Teresina, 28 de setembro de 2022.

Lana Thaysa Marques Rêgo

Presidente *em exercício* da CPL-02

Charles Antônio Gomes Evaristo

Membro da CPL-02

Jéssyca Alves de Sá Souza

Membro *em exercício* da CPL-02

Documento assinado eletronicamente por **Lana Thaysa Marques Rêgo, Presidente da Comissão**, em 28/09/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Antônio Gomes Evaristo, Membro da Comissão**, em 28/09/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jéssyca Alves de Sá Sousa, Equipe de Apoio**, em 28/09/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3662373** e o código CRC **EE61F170**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica Nº 80/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº: 22.0.000091670-0

PARTÍCIPE:

ESCOLA JUDICIÁRIA "DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO" - EJUD/PI

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Geral, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 21732903/0001-37

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PIAUÍ - ESMEPI